



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, propõe a Câmara, apreciação do **Projeto de Lei Complementar nº 03/2023**, que “**Estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de São Gabriel da Palha-ES e dá outras providências**”.

O Projeto de Lei Complementar foi protocolado na Diretoria de Recepção, Protocolo, Informação e Documentação. Após encaminhada para leitura em Plenário, veio às Comissões para essas opinarem. É o relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

Segundo a Mensagem nº 68/2023, o Projeto fora sugerido pelo Ministério Público Estadual no GAMPES: 2023.0004.0092-25, ao se basear em um modelo nacional adotado por diversos Entes Municipais, e após análise da Procuradoria Geral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel da Palha, recebeu adequações para atender a certas especificidades locais, no interno de aperfeiçoar o sistema.

O projeto recebeu emenda alterando o § 1º do Art. 2º, Art. 4º, § 1º, § 3º e § 4º do Art. 9º.

A proposição encontra amparo legal no artigo 69-A, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica que estabelece:

Art. 69-A São organismos de cooperação do Poder Executivo Municipal os Conselhos Municipais, as Fundações e Associações Privadas que realizem, sem fins lucrativos, função de utilidade pública, assim como, as organizações sociais reconhecidas pelo Município.

§ 1º Os Conselhos Municipais, criados sempre por lei complementar, de iniciativa do Poder Executivo, terão por finalidade auxiliar a administração na análise, no planejamento e na decisão de matéria de sua competência.

§ 2º A lei complementar criadora dos Conselhos Municipais definirá, em cada caso, as respectivas atribuições, organização, composição, forma de nomeação dos titulares e suplentes e prazo do respectivo mandato.

§ 3º Nos Conselhos Municipais, será sempre garantida a representação paritária entre o Poder Executivo e as entidades representadas.





Portanto, matéria legal e constitucional.

III - CONCLUSÃO

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de agilizar o atendimento do público infanto juvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos e obrigações previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diante disso, o relator emite o seguinte:

IV - PARECER DO RELATOR

“Em face à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 03/2023, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes, 12 de abril de 2024.

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA
Presidente

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN
Vereadora

RENATO ALVES FERREIRA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E INSTITUCIONAL

TIAGO DOS SANTOS
Presidente

EDILSON CARLOS GONÇALVES
Vereador

LEONARDO GEIK
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E INSTITUCIONAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003200380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Edilson Carlos Gonçalves** em 15/04/2024 14:48

Checksum: **1A1215552F4CE9FE295986F428CB9B469DBACA77C8630A7019EA7EF8EFCA3195**

Assinado eletronicamente por **ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN** em 15/04/2024 14:49

Checksum: **95D9E0C30E8563C20A7BFAE1DEC2B8EB541C44E37466AE4D7BC1E9C7AD3D4A51**

Assinado eletronicamente por **Tiago dos Santos.** em 15/04/2024 15:07

Checksum: **19EAA92187E1D65A69E4CE4E61AA64E0516F46F8A4D6EF4E776C6EF1BD985A6D**

Assinado eletronicamente por **Leonardo Geik** em 15/04/2024 15:09

Checksum: **382FDE0871C9B6D663DA322EAA94964AB77B49F60B29D5E83DEF45CBFB3C1908**

Assinado eletronicamente por **Renato Alves Ferreira** em 15/04/2024 15:10

Checksum: **C4B9D9997409E37507C84920B76B731FD7FA55EE041059BF91F870A522A79EC7**

Assinado eletronicamente por **Jose Roque de Oliveira** em 15/04/2024 16:55

Checksum: **052756A6DDEE7F2C7C1C483D0928FFD4276692D369F0FD5FDAA9148474A77F512**

